



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA

Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

LEI Nº 500

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, Fixa Vencimentos e Contém Outras Providências:

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro do funcionalismo do Município de Papagaios e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Maio de 1.984.

Classif. e nº.	CARGOS	Vencimentos Anuais
<u>1 - LEGISLATIVO</u>		
01	Unidade Orçamentária. Gabinete e Secretaria	
1	Amanuense.....	Cr\$ 420.000,00
	Soma.....	<u>Cr\$ 420.000,00</u>
<u>2 - EXECUTIVO</u>		
02	Unid. Orç. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
1	Secretário.....	Cr\$ 2.376.000,00
1	Auxiliar.....	Cr\$ 792.000,00
1	Porteiro-Contínuo.....	Cr\$ 546.000,00
1	Servente.....	Cr\$ 546.000,00
1	Recepcionista.....	Cr\$ 792.000,00
1	Enc. Minist. Trabalho e JSM.....	Cr\$ 840.000,00
	Soma.....	<u>Cr\$ 5.892.000,00</u>
03	Unid. Orç. Administração Financeira	
1	Chefe do Serviço da Fazenda.....	Cr\$ 1.206.000,00
1	Coletor.....	Cr\$ 2.148.000,00
1	Escriturário.....	Cr\$ 360.000,00
1	Fiscal Geral.....	Cr\$ 1.206.000,00
1	Agente Fiscal.....	Cr\$ 792.000,00
1	Contador.....	Cr\$ 2.160.000,00
1	Auxiliar.....	Cr\$ 2.160.000,00
	Soma.....	<u>Cr\$ 10.032.000,00</u>
04	Unid. Orç. Serviço de Educação e Cultura	
10	Professoras.....	Cr\$ 7.200.000,00
10	Professoras.....	Cr\$ 8.880.000,00
1	Inspetora Municipal do Ensino Rural.....	Cr\$ 324.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATAGATUZ

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA

Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

2

Classif. e nº.	CARGOS	Vencimentos Anuais
1	- Encarregado da Biblioteca.....	Cr\$ 720.000,00
1	- Inspetor do Ensino Rural.....	Cr\$ 1.038.000,00
1	- Auxiliar de Inspeção do Ensino Rural.....	Cr\$ 240.000,00
1	- Supervisora do Ensino Rural.....	Cr\$ 1.158.000,00
	Soma.....	Cr\$ 19.560.000,00
05	- Unid. Orç. Saúde e Assistência Social	
1	- Médico Sanitarista (C.L.T.).....	Cr\$ 5.830.560,00
	Soma.....	Cr\$ 5.830.560,00
06	- Unid. Orç. Serviços Urbanos	
1	- Chefe do Serviço de Obras.....	Cr\$ 1.674.000,00
	Soma.....	Cr\$ 1.674.000,00
07	- Unid. Orç. Serviços de Obras Públicas	
1	- Encarregado do Serviço de Água.....	Cr\$ 1.200.000,00
1	- Escriturário.....	Cr\$ 768.000,00
	Soma.....	Cr\$ 1.968.000,00
08	- Unid. Orç. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
1	- Motorista do SMER.....	Cr\$ 1.134.000,00
	Soma.....	Cr\$ 1.134.000,00

Art. 2º - Em face do que determina o artigo 103, parágrafo único, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

INATIVOS

1	- Professora.....	Cr\$ 940.872,00
1	- Professora.....	Cr\$ 1.058.892,00
1	- Professora.....	Cr\$ 756.888,00
1	- Professora.....	Cr\$ 725.040,00
	Soma.....	Cr\$ 3.181.692,00

Em Disponibilidade:

1	- Auxiliar de Tesouraria.....	Cr\$ 192.000,00
	Soma.....	Cr\$ 192.000,00

Art. 3º - Ficam fixados em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, por dependente, o abono familiar concedido por lei municipal.

Art. 4º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º e 3º, são provenientes de anulação total ou par-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA

Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

3


cial de dotações consignadas no orçamento vigente e/ou realizar operações de crédito, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2112.00.00 - Outras Operações de Crédito Internas", do orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para complementação de dotações orçamentárias do exercício de 1.984.

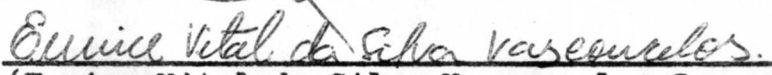
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 25 de Maio de 1.984.



(José Bonaparte Vasconcelos Fonseca-Prefeito Municipal)



(Eunice Vital da Silva Vasconcelos-Secretaria)